

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001 f

PROCESSO/ANO: 569 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	SEC DA FAZENDA DO EST PARANA		
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538 , CENTRO, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	76.416.890/0001-89	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JACIELE DE ALMEIDA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 17/01/2020 17:05:08
SÚMULA:	OFÍCIO Nº042/2020/SEDES -SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Jaciel

Responsável pelo Processo

494



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

002 f

Ofício 042/2020/SEDES

Jaguariáiva, 17 de janeiro de 2020

Prezado Sr.

Maurício Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada para realizar serviço de auxílio funeral

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realizar serviço de auxílio funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Para instruir o referido procedimento encaminho termo de referência e 3 orçamentos anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Cleia Aparecida Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





003/21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa especializada para realizar serviço de **AUXÍLIO FUNERAL** pelo prazo de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender as famílias atendidas na modalidade de benefício eventual previsto na Lei nº2703/2018 que “dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude de morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”,

3. DO VALOR ESTIMADO:

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	40	



02	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	15	
03	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	6.000	

5. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Jaguariaíva/PR, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

5.2 - As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável designado pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social que deverão ser atendidas no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação.

5.3 - O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

5.4 - A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de chamada de atendimento.



OK

5.5 - O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Jaguariáiva para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Divisão de Assistência Social.

5.6 - O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

5.7 - No preço por quilometro rodado (traslado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

5.8 - Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

5.9 - Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A execução do serviço proposto deverá se dar imediatamente a partir da assinatura do contrato, mediante Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7. DO FISCAL DE CONTRATO

Designa-se o servidor Welington Vitorio Fitz, CPF/MF: 037.767.039-11, para realizar a fiscalização do contrato objeto do presente procedimento licitatório.

Jaguariáiva, 17 de janeiro de 2020.

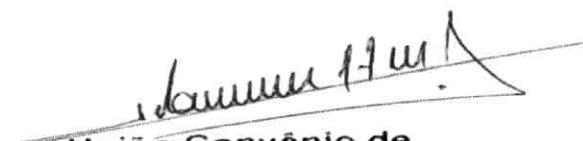
Orçamento

007 f

Nome Fantasia:	FUNERARIA UNIÃO
Fornecedor:	UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ:	11.898.856/0001-42
Endereço:	RUA: ANTONIO DE MOURA BUENONº 791
Bairro:	CENTRO
Município	IBAITI
Estado:	PR
Telefones:	43-35463723
E-mail	noelararocha@hotmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
Lote 1 – Adulto Simples				
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	50	R\$1600,00
02	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	10.000	R\$4,00
Lote 2 – Adulto Obeso				
03	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	30	R\$2025,00
04	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	5.000	R\$4,00

Lote 3 – Infantil I				
05	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	50	R\$436,25
06	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	10.000	R\$4,00
Lote 4 – Infantil II				
07	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	30	R\$800,00
08	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	5.000	R\$4,00

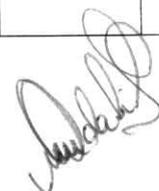

**União Convênio de
Assistência Familiar Ltda**
CNPJ 11.898.856/0001-42

008 f!

Orçamento

Nome Fantasia: FUNERÁRIA PAZ
Fornecedor: MARCIA MARIA MAXIMIO DA SILVA
CNPJ: 01.020.748/0001-19
Endereço: RUA CEL. JOVINIANO CARNEIRO LOPES, 186
Bairro: CENTRO
Município: JAGUARIAÍVA
Estado: PR
Telefones: (43) 3535-2303 (43) 99982-3338
E-mail: MAXIMIO@VOL.COM.BR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
Lote 1 – Adulto Simples				
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME Credo RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	50	960,00
02	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	10.000	3,45.
Lote 2 – Adulto Obeso				
03	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. Credo RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.	UN	30	1.250,00



009

	TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).			
04	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	5.000	3,45
Lote 3 – Infantil I				
05	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	50	625,00
06	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	10.000	3,45
Lote 4 – Infantil II				
07	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	30	625,00
08	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	5.000	3,45



CNPJ
01.020.748/0001-19
MÁRCIA MARIA MAKSIMIO
DA SILVA
Rua Cel. Joviniano Carneiro Lobo, 186
Centro - CEP 84200-000
JAGUARIAÍVA - PR

010 dh

Orçamento

Nome Fantasia:	Uni-Wences
Fornecedor:	Robson Cristiano Prestes
CNPJ:	02833900/0001-45
Endereço:	Rua Prefeito Daniel Jorge n°333
Bairro:	Centro
Município	Sengés
Estado:	Paraná
Telefones:	(43) 3528-1889
E-mail	uni-wencesmatriz@hotmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
Lote 1 – Adulto Simples				
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	50	1.280,00
02	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	10.000	3,20
Lote 2 – Adulto Obeso				
03	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA.	UN	30	1.620,00

Robson Cristiano Prestes e Cia Ltda.
 CNPJ 02 833.900/0001-45
 Rua Prefeito Daniel Jorge, 333 Centr
 Sengés-PR CEP: 84 220-000

011 f

	TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).			
04	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	5.000	3,20
Lote 3 – Infantil I				
05	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	50	349,00
06	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	10.000	3,20
Lote 4 – Infantil II				
07	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	UN	30	640,00
08	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO.	KM	5.000	3,20

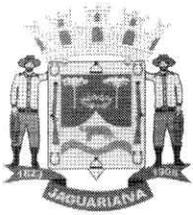
Robson Cristiano Prestes e Cia Ltda.
 CNPJ 02.833.900/0001-45
 Rua Prefeito Daniel Jorge, 333 Centro
 Sengés-PR CEP 84.220-000



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<u>Material:</u> <u>6325230 - SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:</u>									
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	1	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA - ME		40	1.280,00	51.200,00	Sim ***
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	1	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME		40	960,00	38.400,00	Não
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	1	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME		40	1.280,00	51.200,00	Não
						Preço Médio -->	1.173,333	46.933,34	
<u>Material:</u> <u>3546340 - Serviço Funeral Infantil</u>									
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	2	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA - ME		15	350,00	5.250,00	Sim ***
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	2	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME		15	625,00	9.375,00	Não
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	2	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME		15	349,00	5.235,00	Não
						Preço Médio -->	441,333	6.620,00	
<u>Material:</u> <u>3551742 - Translado por KM, incluso pedágio</u>									
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	3	FUNERARIAS WENCESLAU BRAZ LTDA - ME		6000	4,00	24.000,00	Sim ***
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	3	MARCIA MARIA MAKSIMIO DA SILVA - ME		6000	3,45	20.700,00	Não
55/2020	04/03/2020	03/04/2020	3	ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME		6000	3,20	19.200,00	Não
						Preço Médio -->	3,55	21.300,00	
						Total Preço Médio -->	1.618,217	74.853,34	

012 ds



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *ORB*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 04 de março de 2020.

Ref: Protocolo Nº 569-2020

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de auxílio funeral.

Valor (R\$)
74.853,34 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) – SMIH.
TOTAL R\$ 74.853,34


Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 107/10
Data: 07/02/2020
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: **42046/2020**
Data do Bloqueio: 22/01/2020

016 *st.*

Órgão: 12.000 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Unidade: 12.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Código reduzido: 306

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	22/01/2020		249.814,24	79.551,25	170.262,99

Protocolo 14921/19 Val referente a auxilio funeral .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	79.551,25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Página: 1/1

015 de

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

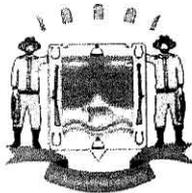
Processo Administrativo: 54/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 meses
Local de Entrega: Almoxarifado da Ação Social
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviço de auxílio funeral.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40,000	SV.	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:	R\$ 1.173,3334	R\$ 46.933,34
2	15,000	SV.	Serviço Funeral Infantil	R\$ 441,3334	R\$ 6.620,00
3	6.000,000	KM	Translado por KM, incluso pedágio	R\$ 3,5500	R\$ 21.300,00
Valor total dos itens:					R\$ 74.853,34

Jaguariaíva, 04 de Março de 2020


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *036*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 058/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93, e com base no Protocolo Geral sob n.º. 02126/2020,

DECRETA

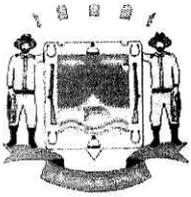
Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.079-14; **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07; **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da cédula de identidade R.G. n.º. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF n.º. XXX.XXX.869-55; **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.359-04, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o Exercício de 2020.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal n.º. 10.520/02, nomeado através do Decreto n.º. 587/2019 o senhor **ÉLIO ZUB JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Pregoeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.707-5 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.499-77.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, os seguintes servidores:

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17/02/2020



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 017

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

- **ADRIANA DE CASTRO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.538-5 IPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-91;
- **JOÃO CARLOS MORENO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Tecnologia e Suprimentos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.243-4 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.338-62;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78.
- **YVES MOURA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Arquiteto, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.925-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-40.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 123/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

PROC: 54-2020

EMISSÃO: 04/03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei e o Decreto Municipal, respectivamente nº. 556/2019 do dia 26/09/2019 e ainda subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO – por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 09/03/2020 até as 08:30 do dia 20/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 até 08:59 horas do dia 20/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 20/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR

E-MAIL: comprasjag@gmail.com ou compras@jaguariaiva.pr.gov.br

TELEFONE/FAX: (0XX43) 3535-9454 FAX (043) 3535-9422

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	40	SV.	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO	R\$ 1.173,33	R\$ 46.933,34
2	15	SV.	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	R\$ 441,33	R\$ 6.620,00
3	6.000	KM.	TRANSLADO POR KM. INCLUSO PEDÁGIO	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
TOTAL					R\$ 74.853,34

JUSTIFICATIVA: Atender as famílias, assistidas pela Ação Social da SEDES.

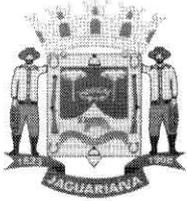
Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: FGTS, Federal e Certidão Municipal.

* **Prazo máximo para entrega:** até 20(vinte) dias do recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBEDECER AO CRONOGRAMA DE SERVIÇO DAS SECRETARIAS, em dias úteis, das 9 h às 11 h e das 13h às 16 horas)

DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa vencedora, caso necessário será solicitado através de e-mail catálogos e folders para apresentação dos equipamentos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **a empresa vencedora deverá apresentar os registros e autorizações para a comercialização do produto.**

DAS ENTREGAS

10 dias úteis após o envio de Autorização de Fornecimento.

Não será aceito, no momento da entrega, *itens* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Recursos Financeiros: Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.32.00.00.00 (306) – MAT. OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.- SEDES

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04)** e;

c) **Proposta de Preços**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Credenciamento No Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6. "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *029*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Participação:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Abertura Das Propostas E Formulação Dos Lances:

5.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

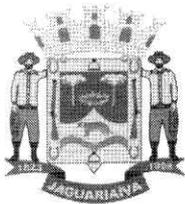
5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/PRODUTO).** O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.4.6. Ficará a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

5.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.4.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.5. Referente à Habilitação:

5.5.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital, (no caso da empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 7), **deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) ou via fax (43) 3535-9458, no prazo máximo de 02 horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.5.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, **OBRIGATORIAMENTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o seguinte endereço:

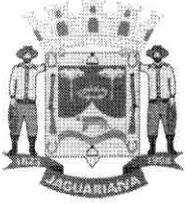
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Endereço: Praça Isabel Branco – nº 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000

A/C Pregoeiro: ELIO ZUB JUNIOR

5.5.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original (habilitação), dentro das condições dispostas no item acima.

5.5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação **dentro dos prazos acima estabelecidos**, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação de sua Habilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 023
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5.6. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, ou ser declarada Fracassada a licitação.

5.5.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.5.8. Quando for constatado o empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão **obrigatoriamente** ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS** dos serviços/ produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/ produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para análise da proposta

6.3. **O objeto** deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 07) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. **As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

7. PROPOSTA ESCRITA:

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar no prazo estipulado no item 5.5.2. ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o último valor ofertado, conforme modelo anexo a este edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observando as condições definidas neste Edital.

8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *024*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências para habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.30, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.30, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2.27 e 7.2.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO: Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

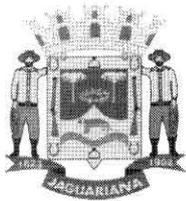
10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou **solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.**

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *OK*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As impugnações ou recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

- **Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de JAGUARIAIVA, no endereço: Praça Isabel Branco, 142 setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.**
- **Uma via deverá ser encaminhada por e-mail (comprasjag@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 1 % (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão**, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9454, no horário das 08h00m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail : comprasjag@gmail.com
- 12.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.15 - **Após o resultado da licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.**

Jaguariáiva(Pr.), 04 de março de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 027
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	40	SV.	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO	R\$ 1.173,33	R\$ 46.933,34
2	15	SV.	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	R\$ 441,33	R\$ 6.620,00
3	6.000	KM.	TRANSLADO POR KM. INCLUSO PEDÁGIO	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
TOTAL					R\$ 74.853,34

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 74.853,34 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

OBS:

* **Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações, e deverá apresentar os registros e autorizações para a comercialização do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *ORR*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos preferencialmente via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 02 horas. Após término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida e amostra, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Endereço: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná

A/C: Pregoeiro - ELIO ZUB JUNIOR

9. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

9.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

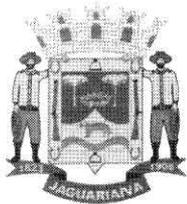
g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) **Alvará de funcionamento**

9.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *029*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

9.4. Habilitação técnica

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura com firma reconhecida.
- b) A empresa vencedora se obriga a fornecer os bens de acordo com as especificações, constante de sua proposta, obedecendo rigorosamente o prazo de entrega e cumprir demais condições estabelecidas no edital.

9.5. Habilitação Complementar:

- a) **Declaração conjunta** (Anexo 06)
- b) **Declaração ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo).**

9.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

9.8. É facultado o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

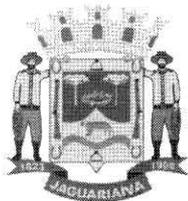
9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

9.11. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), **OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.

9.11.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

9.11.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *070*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA

(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 07-2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

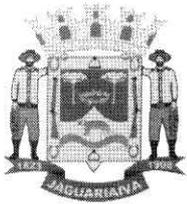
2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 031
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

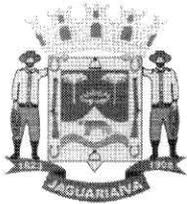
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 034 J
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

EDITAL DE: _____ Nº ____/2020

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 035
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº sediada (endereço completo),

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *036*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 37-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº./2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº., com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 10 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 032
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 038
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiava/PR, (...) de (...) de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

040 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/03/2020 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 09/03/2020, até às 08:30 do dia 20/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 20 de março de 2020.

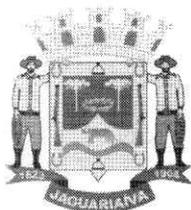
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2020.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 04 de março de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *OT 4*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiá, 04 de março de 2020.

Protocolo 569-2020

PREGÃO ELETRÔNICO 37-2020

Processo DCL 54-2020

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR
SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.**

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilma. Douta. Procuradora,

Por meio do presente, análise do feito, ou seja, Parecer Preliminar, visando ao prosseguimento do feito.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

RENATA POMPEO DA SILVA

MD. Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

042

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 05 de março de 2020.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 – P.E. Nº 37/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de auxílio funeral.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de auxílio funeral.

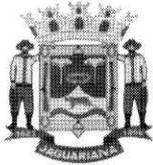
Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para suprir as necessidades do município quanto a prestação do serviço, conforme justificativa constante no processo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 02);
- b) Termo de Referência (pg 03 a 05);
- c) Orçamentos (pg 07 a 12);
- d) Previsão Orçamentária (pg 14);
- e) Autorização do Prefeito Municipal (pg 15);
- f) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável (pg 16 e 17);
- g) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 18 a 40).

Passemos a análise jurídica.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

043 df

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

O decreto 5.450/2002 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

O artigo 9º do Decreto 5.450/2002 aponta os requisitos que devem ser observados na fase preparatória do processo licitatório, quais sejam:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

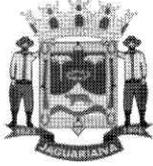
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Da análise dos autos verifica-se que os requisitos indispensáveis foram devidamente cumpridos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

OKS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ademais, estão anexas cotações de preços que comprovam a pesquisa de mercado necessária para obtenção dos valores.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade na forma como se encontra.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

046 Ar

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/03/2020 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 09/03/2020, até às 08:30 do dia 20/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 20 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2020.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-0455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariaíva, 04 de março de 2020.

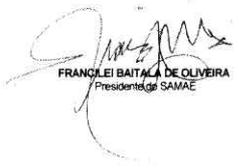
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2020

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, toma-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para locação de gerador de hipoclorito de sódio com capacidade de 24 kg cloro ativo/dia com todos os periféricos incluídos, em favor da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA** CNPJ 13.903.093/0001-06. Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 005/2020, para atender esta autarquia haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 03 de março de 2020.


FRANCIELE BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2020

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, toma-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresas para eventual aquisição de materiais elétricos, para uso nas manutenções dos edifícios do SAMAE, nos painéis de controle instalados nas elevatórias das redes de esgoto e no painel de controle das motobombas das captações de água, em favor das empresas **JAIR MACHADO DE LIMA ME** CNPJ 78.718.483/0001-51 pelos itens 01, 02, 06, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 26, 34, 35, 37, 38, 39, sendo o valor total de R\$ 35.221,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e um reais); a empresa **DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI** CNPJ 32.135.384/0001-46, pelos itens 04, 05, 06, 07, 11, 15, 18, 19, 24, 25, 31, 32, 36, sendo o valor de R\$ 25.433,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos); a empresa **JOSÉ HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** CNPJ 05.556.653/0001-75 pelo item 20, sendo o valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais); a empresa **MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA ME** CNPJ 19.059.194/0001-17, pelos itens 03, 27, 28, 29, 30, 40, 41, sendo o valor de R\$ 11.155,20 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); a empresa **E.R. VELANI ELETRICA EPP** CNPJ 10.407.405/0001-00, pelos itens 12, 21, 22, 23, 33, sendo o valor de R\$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 006/2020, para atender esta autarquia haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 280/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de março de 2020


FRANCIELE BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2019

Súmula: Concede o título de Cidadã Benemerita do Município de Jaguariaíva a Senhora **RUTH AVANY DE MATTOS NANNI RINALDI**.

Autoria: Vereadora Juliana de Almeida Langner.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA a senhora **RUTH AVANY DE MATTOS NANNI RINALDI**, por relevantes serviços prestados à comunidade jaguariaívensis.

Art. 2º - A outorga do referido título, dar-se-á em sessão a ser realizada pela Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Difidório da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 5 de março de 2020.


ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente

017 JF

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento Termômetro de Compromisso Plano de Ações Articuladas - Pré-Escola- Pró- Infância/FNDE.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 19/03/2020.
Abertura das propostas: Das 13h01min às 14h00min do dia 19/03/2020, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: www.transparencia.irat.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal, em

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

18923/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 020/2020.

Objeto: Contratação de profissionais para a Secretaria de Assistência Social.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 20/03/2020.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Pregão, na forma presencial nº 021/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos.
Tipo: Menor preço através do maior desconto.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 20/03/2020.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Concorrência nº 007/2019 – 1ª RETIFICADOR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elétrica com fornecimento de peças para manutenção de veículos da frota municipal de Irati. A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, informa a retomada do processo em epígrafe, designando nova data para abertura e julgamento:
Início da sessão: As 13h30min do dia 15/04/2020.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 05 de março de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

18988/2020

Iretama

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA-PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Prévia – LP, para a atividade de triagem, segregação e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil e de limpeza urbana do Município, na localidade da Estrada Venda Azul, Km 0,5 saída de Iretama. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

18882/2020

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **1 - MODALIDADE:** Concorrência nº 01/2020. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior oferta. **2 - OBJETO:** Seleção de Propostas visando Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, de um barracão industrial com área construída de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) em atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Industrialização. **3 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 30/04/2020 às 13h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti. **4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br no link licitações

Jaboti, 05 de março de 2020.

Cleonilde de Souza M Sales,
Presidente da Comissão de Licitação, Portaria 01/2020.

19168/2020

Jacarezinho

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2020 PROCESSO 912/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 c/c o art. 18 da Resolução nº 038/2009 do FNDE torna público a Chamada Pública 001/2020, no dia 07 de abril de 2020, às 09h30min,

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
231933320**

Documento emitido em 01/04/2020 16:12:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10640 | 06/03/2020 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário de preço para AQUISIÇÃO DIRETA DE LEGUMES, LEGUMES, VERDURAS E PÃO DA E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL cursos originários do FNDE - Programa Nacional de Convocatório contendo maiores informações acessadas na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Cel. Emilio Gomes, 22, ou pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

5 de março de 2020.

JORGE EMYGDIO DE FARIA
Prefeito Municipal

19013/2020

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/03/2020 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 09/03/2020, até às 08:30 do dia 20/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 20 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2020.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. 18469/2020

Jaguariaíva, 04 de março de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

18469/2020

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios para o Centro de Convivência do Idoso, Centro Ocupacional da Criança e do Adolescente, Casa Abrigo e CRAS do Departamento de Ação Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 20/03/2020 as 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/03/2020 as 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 142.733,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 26 de Março de 2020.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

18234/2020

Jesuítas

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

O MUNICÍPIO de JESUÍTAS - PR, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de março de 2020, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Jesuítas - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
------	--------	------------	-------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada para realizar Serviço Auxílio Funeral. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/03/2020 às 09:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 09/03/2020, até às 08:30 do dia 20/03/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 20 de março de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de março de 2020. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva-PR, 4 de março de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2017

LICITAÇÃO Nº 18/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR

CONTRATADO: SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA - CNPJ 09.514.879/0001-64

ADITIVO DE PRAZO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência em 182 (cento e oitenta e dois) dias do Contrato nº. 230/2015, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, encerrando em 30/07/2020. E o reajuste de valor, conforme previsto na Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do Contrato Original n. 230/2017, perfazendo o montante de R\$ 25.065,29 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) referente a reajustamento dos preços propostos para execução do objeto do contrato buscando conservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. DATA ASSINATURA: 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 - SRP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, combustível e motorista devidamente habilitado, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de março de 2020. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.642.440,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 5 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 09 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para Operação de Aterro Sanitário licenciado por órgão ambiental competente, mediante o regime de empreitada por preço global".

No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 5 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de LicitaçõesAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 25 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de março de 2020. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$481.700,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 5 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
PregoeiroAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA destinado à Maternidade Municipal Humberto Carrano - MMHC, incluído todo o material necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1954, na data de 21/02/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações

poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

A data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa permanece a mesma, a saber dia 19 de março de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 5 de março de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
PregoeiroAVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, para fornecimento de materiais e execução da obra de reforma da Escola Municipal Aloisio Leoni".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da UNIÃO, Edição Nº 40, na data de 28/02/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontram disponíveis no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação será no dia 25 de março de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 25 de março de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 5 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 19/04/2020.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 4 de março de 2020.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandrituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Março de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS E 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de Março de 2020. Valor Máximo: R\$ 318.190,00 (trezentos e dezoito mil cento e noventa reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandrituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandrituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224..

Mandrituba, 6 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 - PMM

A seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de espaço físico com 437,68m² (Box e Cobertura) da Feira do Produtor Rural, conforme convênio 142/2019 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Mangueirinha em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 30 de março de 2020 das 13:30 às 16:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 5 de Março de 2020.

DORLI NETTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde; pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 630 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 19 de março de 2020 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de março de 2020 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 4 de março de 2020.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

PROC: 54-2020

EMISSÃO: 04/03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei e o Decreto Municipal, respectivamente nº. 556/2019 do dia 26/09/2019 e ainda subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO – por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 do dia 09/03/2020 até as 08:30 do dia 20/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 até 08:59 horas do dia 20/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 20/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR

E-MAIL: comprasjag@gmail.com ou compras@jaguariaíva.pr.gov.br

TELEFONE/FAX: (0XX43) 3535-9454 FAX (043) 3535-9422

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	40	SV.	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO	R\$ 1.173,33	R\$ 46.933,34
2	15	SV.	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	R\$ 441,33	R\$ 6.620,00
3	6.000	KM.	TRANSLADO POR KM. INCLUSO PEDÁGIO	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
TOTAL					R\$ 74.853,34

JUSTIFICATIVA: Atender as famílias, assistidas pela Ação Social da SEDES.

Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: FGTS, Federal e Certidão Municipal.

* **Prazo máximo para entrega:** até 20(vinte) dias do recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBEDECER AO CRONOGRAMA DE SERVIÇO DAS SECRETARIAS, em dias úteis, das 9 h às 11 h e das 13h às 16 horas)

DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *OSO*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa vencedora, caso necessário será solicitado através de e-mail catálogos e folders para apresentação dos equipamentos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **a empresa vencedora deverá apresentar os registros e autorizações para a comercialização do produto.**

DAS ENTREGAS

10 dias úteis após o envio de Autorização de Fornecimento.

Não será aceito, no momento da entrega, *itens* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Recursos Financeiros: Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.32.00.00.00 (306) – MAT. OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.- SEDES

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

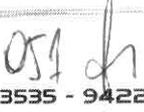
4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04)** e;

c) **Proposta de Preços**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada"**.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Credenciamento No Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6. "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *OS2*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Participação:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Abertura Das Propostas E Formulação Dos Lances:

5.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/PRODUTO). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.4.6. Ficará a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

5.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.4.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.5. Referente à Habilitação:

5.5.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital, (no caso da empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 7), **deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) ou via fax (43) 3535-9458, no prazo máximo de 02 horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.5.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, **OBRIGATORIAMENTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o seguinte endereço:

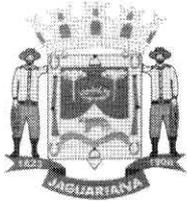
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Endereço: Praça Isabel Branco – nº 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000

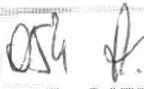
A/C Pregoeiro: ELIO ZUB JUNIOR

5.5.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original (habilitação), dentro das condições dispostas no item acima.

5.5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação **dentro dos prazos acima estabelecidos**, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação de sua Habilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5.6. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, ou ser declarada Fracassada a licitação.

5.5.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.5.8. Quando for constatado o empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão **obrigatoriamente** ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS** dos serviços/ produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/ produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para análise da proposta

6.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 07) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

7. PROPOSTA ESCRITA:

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar no prazo estipulado no item 5.5.2. ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o último valor ofertado, conforme modelo anexo a este edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observando as condições definidas neste Edital.

8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências para habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.30, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.30, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2.27 e 7.2.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO: Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *OSb*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As impugnações ou recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

- **Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de JAGUARIAIVA, no endereço: Praça Isabel Branco, 142 setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.**
- **Uma via deverá ser encaminhada por e-mail (comprasjag@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 1 % (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

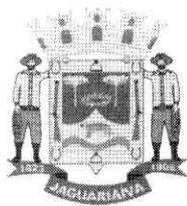
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *OS 7*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão**, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9454, no horário das 08h00m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail : comprasjag@gmail.com
- 12.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.15 - **Após o resultado da licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.**

Jaguariáiva(Pr.), 04 de março de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	40	SV.	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO	R\$ 1.173,33	R\$ 46.933,34
2	15	SV.	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	R\$ 441,33	R\$ 6.620,00
3	6.000	KM.	TRANSLADO POR KM. INCLUSO PEDÁGIO	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
TOTAL					R\$ 74.853,34

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 74.853,34 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

OBS:

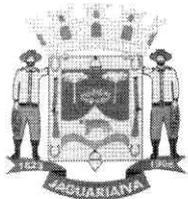
* **Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações, e deverá apresentar os registros e autorizações para a comercialização do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *059*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos preferencialmente via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 02 horas. Após término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida e amostra, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Endereço: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná

A/C: Pregoeiro - ELIO ZUB JUNIOR

9. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

9.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) **Alvará de funcionamento**

9.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 123, fica dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

9.4. Habilitação técnica

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura com firma reconhecida.
- b) A empresa vencedora se obriga a fornecer os bens de acordo com as especificações, constante de sua proposta, obedecendo rigorosamente o prazo de entrega e cumprir demais condições estabelecidas no edital.

9.5. Habilitação Complementar:

- a) **Declaração conjunta** (Anexo 06)
- b) **Declaração ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo).**

9.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

9.8. É facultado o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

9.11. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), **OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.

9.11.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

9.11.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *06/1*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA

(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 07-2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

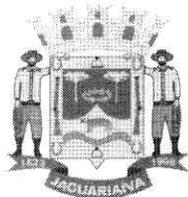
2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *Ob2*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *063*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especifico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

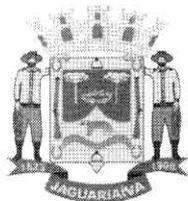
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *Odey*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *Obs A.1*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

EDITAL DE: _____ Nº ____/2020

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *Obb*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

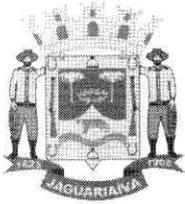
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº sediada (endereço completo),

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *067*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 37-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº./2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº., com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 10 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

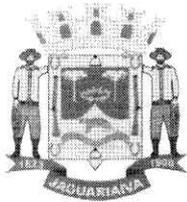
A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *Obes Jr*
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

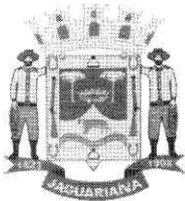
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni *070*

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, (...) de (...) de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

071 dr

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020
Processo Administrativo Nº 54-2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR
Data de Publicação: 05/03/2020 16:42:38

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: SV Val. Ref.: 1.173,33
Descrição: SERVIÇO DE FUNERL SIMPLES ADULTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	PROPRIA	1.173,33

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: SV Val. Ref.: 441,33
Descrição: SERVIÇO FUNERAL INFANTIL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	PROPRIA	441,33

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 6.000 Unidade: KM Val. Ref.: 3,55
Descrição: TRANSLADO POR KM. INCLUSO PEDÁGIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	PROPRIA	3,55

072

ANEXO 5
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 37-2020

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimentos licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27-10-1999, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declaraneto ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em 20 de Março de 2020.


ROBSON CRISTIANO PRESTES
RG: 6.318.679-1
CPF: 928.157.159-53
Sócio Administrador



ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA
CNPJ: 02.833.900/0001-45 Inscrição Estadual: 90464997-08
Rua Prefeito Daniel Jorge - 333 – Centro – Sengés - PR
CEP: 84.220-000 TEL: (43) 3528-1889 Email: uni-wencesmatriz@hotmail.com

073 dr

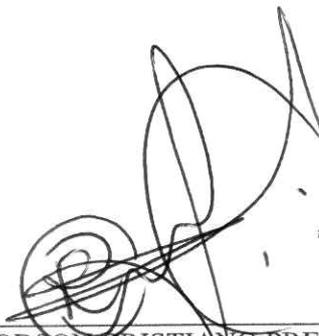
ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

PREGÃO ELETRONICO Nº 37-2020

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.833.900/0001-45, sediada na Rua Prefeito Daniel Jorge, 333- Centro, Sengés – PR, Cep: 84.220-000, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para edeito do disposto no L.C. 123/2006.

Sengés, 20 de Março de 2020.



ROBSON CRISTIANO PRESTES
RG: 6.318.679-1
CPF: 928.157.159-53
Sócio Administrador



OXU A

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA
CNPJ: 02.833.900/0001-45 Inscrição Estadual: 90464997-08
Rua Prefeito Daniel Jorge - 333 – Centro – Sengés - PR
CEP: 84.220-000 TEL: (43) 3528-1889 Email: uni-wencesmatriz@hotmail.com

ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO AUXÍLIO FUNERAL.

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	40	Sv.	Serviço de funeral simples adulto	1.173,33	46.933,34
2	15	Sv.	Serviço de funeral infantil	441,33	6.620,00
3	6.000	Km	Translado po Km. Incluso pedágio	3,55	21.300,00
TOTAL: R\$ 74.853,34					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

Sengés, 20 de Março de 2020.


ROBSON CRISTIANO PRESTES
RG: 6.318.679-1
CPF: 928.157.159-53
Sócio Administrador

M

OK A

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA
CNPJ: 02.833.900/0001-45 Inscrição Estadual: 90464997-08
Rua Prefeito Daniel Jorge - 333 – Centro – Sengés - PR
CEP: 84.220-000 TEL: (43) 3528-1889 Email: uni-wencesmatriz@hotmail.com

ANEXO 03 – DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRONICO Nº 37-2020

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 07-2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

CNPJ: 02.833.900/0001-45

IE: 90464997-08

REPRESENTANTE: ROBSON CRISTIANO PRESTES

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 6.318.679-1

CPF: 928.157.159-53

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 333 – CENTRO - SENGÉS-PR

TELEFONE: 43-3528-1889

BANCO: SICREDI **AGENCIA:** 070 **CONTA CORRENTE:**38658-3

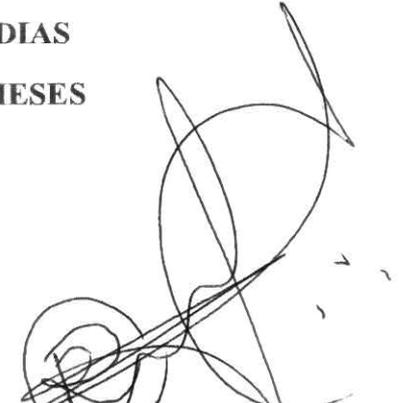
PREÇO:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	40	Sv.	Serviço de funeral simples adulto		
2	15	Sv.	Serviço de funeral infantil		
3	6.000	Km	Translado po Km. Incluso pedágio		
TOTAL: R\$					

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

Sengés, 20 de Março de 2020.


ROBSON CRISTIANO PRESTES

RG: 6.318.679-1

CPF: 928.157.159-53

Sócio Administrador





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

076

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA		Protocolo: PRC1900651533
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41204007546	CNPJ: 02833900000145	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Data: 16/05/2019
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20124257305	14/06/2012	ALTERAÇÃO
41900864790	20/09/2004	ALTERAÇÃO
20043087620	20/09/2004	ALTERAÇÃO
41204007546	09/11/1998	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
41900617156	09/11/1998	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
982963254	09/11/1998	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2019, às 13:19:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GILKDSUP.



PRC1900651533

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



12/425730-5

NIRE: 41204007546
CÓD. NATUR. JURÍDICA: 206-2
MATR. AGENTES

1 - REQUERIMENTO
IMLº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
NOME: **ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTD**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/06/2012
SOB NÚMERO: 20124257305
Protocolo: 12/425730-5, DE 06/06/2012
Empresa: 41 2 0400754 6
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓD.DO EVENTO	QTDE.	
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Local: Santo Antonio da Platina
Nome: **ROBSON CRISTIANO PRESTES**

Data: 04/06/2012 Assinatura: _____ Fone: 3528-1038

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM _____
 NÃO _____
Data: 06/06/2012 Servidor: _____
Data: _____ Servidor: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (vide despacho em anexo)
 Processo indeferido. Publique-se.
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
2ª Exigência 3ª Exigência
14/JUN/2012
Data

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497
Vogal / Servidor

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (vide despacho em anexo)
 Processo indeferido. Publique-se.
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
2ª Exigência 3ª Exigência

Data Vogal Presidente da _____ Turma

Vogal (Relator)

Processo em ordem de decisão

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO



Doc. Num: 06441272

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA. -
CNPJ Nº 02.833.900/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Robson Cristiano Prestes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Wenceslau Braz - PR, nascido a 17/02/1976, portador do CPF nº **928.157.159-53** e do documento de identidade civil RG nº **6.318.679-1-SESP-II/PR**, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na **Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP 84950-000**, e **Deolacir Corrêa Prestes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Wenceslau Braz - PR, nascida a 11/12/1979, portadora do CPF nº **979.975.529-87** e do documento de identidade civil RG nº **6.644.260-8-SSP-II-PR**, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na **Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP 84950-000**, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME**, com a sede e foro na Rua Cristóvan Sabino, s/nº - Centro - CEP 84220-000 - Sengés - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120400754-6 em data de 09 de Novembro de 1998, primeira alteração de contrato, sob nº 41900864790, em 20 de Setembro de 2004, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O endereço empresarial da filial que era na cidade de Jaguariaíva - PR, a Rua Pedro Pedro Petrucci, 163 - Centro - CEP 84935-000, **passa a ser na cidade de Jaguariaíva a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 686 - Vila Pinheiros - CEP 84935-000.**

CLAUSULA SEGUNDA - Altera - se o objetivo da exploração do ramo que era de "Comercio de Artigos e Serviços Funerários, Comercio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais", passa a ser de "Comercio de Artigos e Serviços Funerários, Comercio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais, Transporte Rodoviários de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional"

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o sócio **Robson Cristiano Prestes** eleva a sua parte do capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizados em moeda corrente do País e no presente ato.

CLAUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, a sócia **Deolacir Corrêa Prestes** eleva a sua parte do capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizados em moeda corrente do País e no presente ato

CLAUSULA QUINTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
Robson Cristiano Prestes	2.000	R\$ 40.000,00
Deolacir Corrêa Prestes	1.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 60.000,00

079 JH

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 02.833.900/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Robson Cristiano Prestes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Wenceslau Braz - PR, nascido a 17/02/1976, portador do CPF nº **928.157.159-53** e do documento de identidade civil RG nº **6.318.679-1-SESP-II/PR**, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na **Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP 84950-000**, e **Deolacir Corrêa Prestes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Wenceslau Braz - PR, nascida a 11/12/1979, portadora do CPF nº **979.975.529-87** e do documento de identidade civil RG nº **6.644.260-8-SSP-II-PR**, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na **Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro - CEP 84950-000**, Resolvem em razão das alterações havidas, consolidar presente contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME**", com sede e foro na **Rua Cristóvan Sabino, s/nº - Centro - CEP 84220-000 - Sengés, Estado do Paraná**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial no Município de Jaguariaíva, estado do Paraná, a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 686 - Vila Pinheiros - CEP 84935-000.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui filial no Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 361 - Centro - CEP: 84980-00.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "**Comercio de Artigos e Serviços Funerários, Comercio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais, Transporte Rodoviários de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional**" podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou atividade em 01 de Novembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
Robson Cristiano Prestes	2.000	R\$ 40.000,00
Deolacir Corrêa Prestes	1.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas proporcionalmente ao número das que

080 J



ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 02.833.900/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

possuam no capital da sociedade, tendo os sócios prazos de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade é administrada pelo sócio, **ROBSON CRISTIANO PRESTES**, individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrante do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social. 

CLAUSULA SÉTIMA - Fica facultativo ao administrador, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró - labore cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberarem de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas, parcialmente ou em totalidade a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 02.833.900/0001-45
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá pela morte, de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quando á continuidade, efetuar-se-á o primeiro pagamento ou reembolso das quotas 90 (Noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

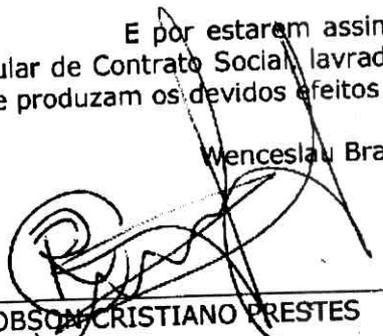
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.001 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de Wenceslau Braz – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento particular de Contrato Social lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que de produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Wenceslau Braz – PR, 04 de Junho de 2012.


ROBSON CRISTIANO PRESTES


DEOLACIR CORRÊA PRESTES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012
SOB NÚMERO: 20124257305
Protocolo: 12/425730-5, DE 06/06/2012

Empresa: 41 2 0400754 6
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Dorivalhy Ap. Franco
RELATORA
CRB/PR: 12497

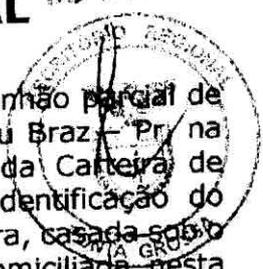
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME

CNPJ N.º 02.833.900/0001-45

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

082 J



Robson Cristiano Prestes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - Pr, na Rua Siqueira Campos, s/n - Centro - CEP 84950-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.318.679-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 928.157.159-53 e **Deolacir Corrêa Prestes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz - Pr, na Rua Siqueira Campos s/n - Centro - CEP 84350-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.644.260-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 979.975.529-87, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Robson Cristiano Prestes & Cia Ltda Me**, com sede e foro nesta cidade de Arapoti - Pr, na Rua Ideal Peres, 1193 - Centro - CEP 84950-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120400754-6 em data de 09 de novembro de 1998, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

1º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do País e no presente ato, dividido em 30.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Robson Cristiano Prestes	20.000	R\$ 20.000,00
Deolacir Corrêa Prestes	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

2º - Altera-se o endereço da sede e foro da matriz, que era Arapoti - Pr, na Rua Ideal Peres, nº 1193 - Centro - CEP 84990-000 para Sengés - Pr, á Rua Cristovan Sabino, s/nº - Centro CEP 84220-000.

3º - Altera-se o endereço da sede e foro da filial, que era Tomazina - Pr, á Praça Coronel Joaquim Tomaz, 90 - Centro - CEP 84935-000 para Jaguariaíva - Pr, na Rua Pedro Petrucci, 163 - Centro - CEP 84200-000.

4º - Cria- se neste ato uma filial na cidade de São José da Boa Vista -Pr, na Rua Leopoldo José Barbosa, 361- Centro - Cep 84980-000.

5º - A sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio de Artigos e Serviços Funerário, Comércio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais.

6º - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]

083 J

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME

CNPJ N.º 02.833.900/0001-45

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de Robson Cristiano Prestes & Cia Ltda Me é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Rua Cristovan Sabino Centro - CEP 84220-000 - Senges - Pr, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio de Artigos e Serviços Funerários, Comércio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais.

CLÁUSULA QUARTA: Iniciou atividade em 01 de novembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), dividido em 30.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Robson Cristiano Prestes	20.000	R\$ 20.000,00
Deolacir Corrêa Prestes	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

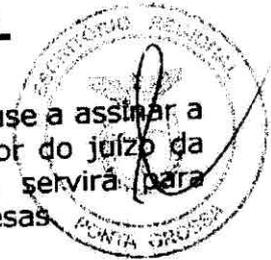
CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

[Handwritten signatures and initials]

084 J

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
CNPJ N.º 02.833.900/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá a sócio **Robson Cristiano Prestes**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios e administradores da Sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião bem como a ordem do dia.

Robson Cristiano Prestes

[Signature]

[Signature]

085 J

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
CNPJ N.º 02.833.900/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

Robson Prestes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
CNPJ N.º 02.833.900/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pro labore" fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa possui as seguintes filiais:

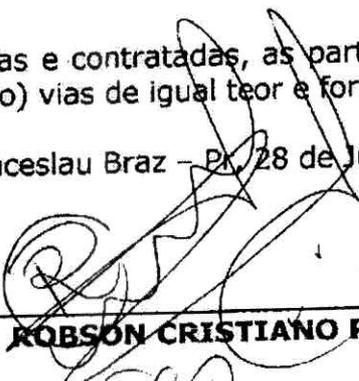
- Rua Pedro Petrucci, 163 – Centro – CEP 84200-000 – Jaguariaíva – Pr.
- Rua Leopoldo José Barbosa, 361 – Centro – CEP 84980-000 – São João da Boa Vista – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da cidade Wenceslau Braz – Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Wenceslau Braz – Pr, 28 de Julho de 2004.



ROBSON CRISTIANO PRESTES



DEOLACIR CORRÊA PRESTES



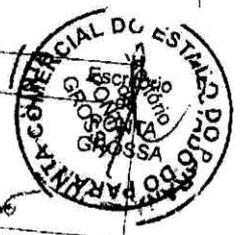
087 f

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004
 SOB NÚMERO: 20043087620
 Protocolo: 04/308762-0
 Empresa: 41 2 0400754 6
 ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

M. Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004
 SOB NÚMERO: 41900864790
 Protocolo: 04/308762-0
 Empresa: 41 2 0400754 6
 ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

M. Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



Handwritten mark

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME

CNPJ N.º 02.833.900/0001-45

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Robson Cristiano Prestes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - Pr, na Rua Siqueira Campos, s/n - Centro - CEP 84950-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.318.679-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 928.157.159-53 e **Deolacir Corrêa Prestes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz - Pr, na Rua Siqueira Campos s/n - Centro - CEP 84350-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.644.260-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 979.975.529-87, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Robson Cristiano Prestes & Cia Ltda Me**, com sede e foro nesta cidade de Arapoti - Pr, na Rua Ideal Peres, 1193 - Centro - CEP 84950-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120400754-6 em data de 09 de novembro de 1998, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

1º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do País e no presente ato, dividido em 30.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Robson Cristiano Prestes	20.000	R\$ 20.000,00
Deolacir Corrêa Prestes	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

2º - Altera-se o endereço da sede e foro da matriz, que era Arapoti - Pr, na Rua Ideal Peres, nº 1193 - Centro - CEP 84990-000 para Sengés - Pr, á Rua Cristovan Sabino, s/nº - Centro CEP 84220-000.

3º - Altera-se o endereço da sede e foro da filial, que era Tomazina - Pr, á Praça Coronel Joaquim Tomaz, 90 - Centro - CEP 84935-000 para Jaguariaíva - Pr, na Rua Pedro Petrucci, 163 - Centro - CEP 84200-000.

4º - Cria-se neste ato uma filial na cidade de São José da Boa Vista -Pr, na Rua Leopoldo José Barbosa, 361- Centro - Cep 84980-000.

5º - A sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio de Artigos e Serviços Funerário, Comércio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais.

6º - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

(Handwritten signatures and stamps)

(Handwritten signature)

089 J

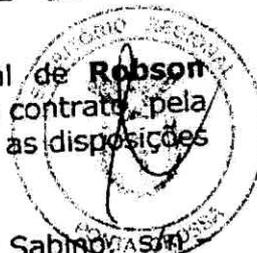
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME

CNPJ N.º 02.833.900/0001-45

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **Robson Cristiano Prestes & Cia Ltda Me** é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Rua Cristovan Sabino, Centro - CEP 84220-000 - Senges - Pr, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de Comércio de Artigos e Serviços Funerários, Comércio de Planos Funerários, Comércio Varejista de Flores Naturais e Artificiais.

CLÁUSULA QUARTA: Iniciou atividade em 01 de novembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), dividido em 30.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Robson Cristiano Prestes	20.000	R\$ 20.000,00
Deolacir Corrêa Prestes	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

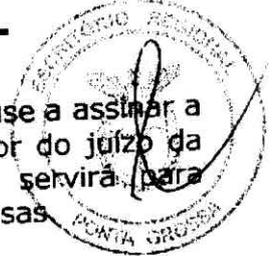
CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
CNPJ N.º 02.833.900/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá a sócio **Robson Cristiano Prestes**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios e administradores da Sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

09/1/11

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
CNPJ N.º 02.833.900/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

R. Prestes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

092 / 1

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME
CNPJ N.º 02.833.900/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REUNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pro labore" fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa possui as seguintes filiais:

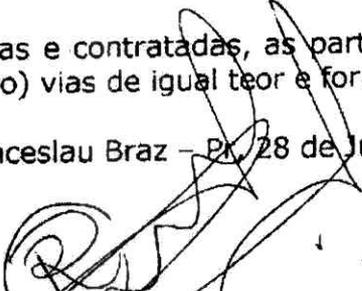
- Rua Pedro Petrucci, 163 – Centro – CEP 84200-000 – Jaguariaíva – Pr.
- Rua Leopoldo José Barbosa, 361 – Centro – CEP 84980-000 – São João da Boa Vista – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da cidade Wenceslau Braz – Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Wenceslau Braz – Pr, 28 de Julho de 2004.



ROBSON CRISTIANO PRESTES



DEOLACIR CORRÊA PRESTES



093

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004
 SOB NÚMERO: 20043087620
 Protocolo: 04/308762-0
 Empresa: 41 2 0400754 6
 ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

M. Salomão

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004
 SOB NÚMERO: 41900864790
 Protocolo: 04/308762-0
 Empresa: 41 2 0400754 6
 ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

M. Salomão

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



Handwritten mark

094 sh

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - CONTRATO SOCIAL

ROBSON CRISTIANO PRESTES, brasileiro(a), casado, maior, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, à Rua Siqueira Campos, s/nº - Centro, portador(a) da CIRC Nº 6.318.679-1SSP.II.PR., e do CPF Nº 928.157.159-53 é DEOLACIR CORRÊA PRESTES, brasileiro(a), casada, maior, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, à Rua Siqueira Campos, s/nº - Centro, portador(a) da CIRC Nº 6.644.260-8-SSP.II.PR., e do CPF Nº 979.975.529-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL-----"ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA".
SEDE E FORO:----- Rua Ideal Peres, 1193 - Centro, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO-----INDETERMINADO.
INICIO DE ATIVIDADE-----01 de novembro de 1998
OBJETO SOCIAL-----Comércio de Artigos e Serviços Funerários, Comercio de Flores, enfeites ornamentais e sementes /

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL----- R\$ 15.000,00
NÚMERO DE QUOTAS----- 15.000, no valor de R\$ 1,00, cada uma. -
DISTRIBUIÇÃO-----ROBSON CRISTIANO PRESTES R\$ 10.000,00
DEOLACIR CORRÊA PRESTES R\$ 5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO----- FORMA: Em moeda corrente do País.
PRAZO: Neste ato
RESPONSABILIDADE----- Dos sócios, limitada ao total do capital social

CLÁUSULA TERCEIRA:

GERENTE----- ROBSON CRISTIANO PRESTES
USO DO NOME COMERCIAL----- Individualmente
PROIBIÇÕES----- Aval, endosso, fiança e caução de favor
PRO-LABORE----- Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo
CAUÇÃO DE GERENCIA----- Dispensados

CLÁUSULA QUARTA:

BALANÇO GERAL----- Anualmente em 31 de dezembro
RESULTADOS----- Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou manditas em reservas na sociedade.

oas

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

DESIMPEDIMENTOS----- Declararam os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÃO SOCIAL----- Por maioria de votos, inclusive a da transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CESSÃO DE QUOTAS----- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

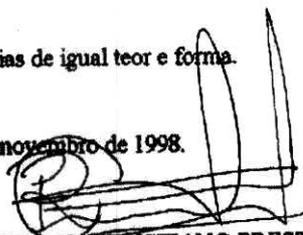
MICROEMPRESA-----DECLARAM TODOS os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

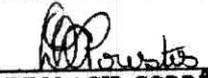
CLÁUSULA NONA:

Fica criada, neste ato, uma filial na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 90 - Centro, à qual se destaca o Capital Social no Valor de R\$ 5.000,00, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

Lavrada em três vias de igual teor e forma.

Arapoti - Pr, 5 de novembro de 1998.


ROBSON CRISTIANO PRESTES


DEOLACIR CORRÊA PRESTES

TESTEMUNHAS:


ALDEMIR LUIZ DA SILVA
CPF 150.957.469-72
RG: 1.038.018-9-PR


MARCO AURÉLIO DE SOUZA
CPF 836.785.149-87
RG: 5.956.192-8-PR



096 sh

OP
overstus

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 98 2 0061715 6
 Protocolo: 98/296324-6
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins
 R.G. 02514233 PM

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 98 2 0400754 6
 Protocolo: 98/296324-6
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins
 R.G. 02514233 PM

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 98 2 963254
 Protocolo: 98/296325-4
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins
 R.G. 02514233 PM

**UNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ**



sh

097 of

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

ROBSON CRISTIANO PRESTES, brasileiro(a), casado, maior, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, à Rua Siqueira Campos, s/nº - Centro, portador(a) da CIRG Nº 6.318.679-1SSP.II.PR., e do CPF Nº 928.157.159-53 e DEOLACIR CORRÊA PRESTES, brasileiro(a), casada, maior, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, à Rua Siqueira Campos, s/nº - Centro, portador(a) da CIRG Nº 6.644.260-8-SSP.II.PR., e do CPF Nº 979.975.529-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL-----"ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA".
SEDE E FORO:----- Rua Ideal Peres, 1193 - Centro, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO-----INDETERMINADO.
INICIO DE ATIVIDADE-----01 de novembro de 1998
OBJETO SOCIAL-----Comércio de Artigos e Serviços Funerários, Comercio de Flores, enfeites ornamentais e sementes /

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL----- R\$ 15.000,00
NÚMERO DE QUOTAS----- 15.000, no valor de R\$ 1,00, cada uma. -
DISTRIBUIÇÃO-----ROBSON CRISTIANO PRESTES R\$ 10.000,00
DEOLACIR CORRÊA PRESTES R\$ 5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO----- FORMA: Em moeda corrente do País.

PRAZO: Neste ato

RESPONSABILIDADE----- Dos sócios, limitada ao total do capital social

CLÁUSULA TERCEIRA:

GERENTE----- ROBSON CRISTIANO PRESTES
USO DO NOME COMERCIAL----- Individualmente
PROIBIÇÕES----- Aval, endosso, fiança e caução de favor
PRO-LABORE----- Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo
CAUÇÃO DE GERENCIA----- Dispensados

CLÁUSULA QUARTA:

BALANÇO GERAL----- Anualmente em 31 de dezembro
RESULTADOS----- Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou manditas em reservas na sociedade.

[Handwritten signature]

0098 f

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

DESIMPEDIMENTOS----- Declararam os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade microantil.

CLÁUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÃO SOCIAL----- Por maioria de votos, inclusive a da transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CESSÃO DE QUOTAS----- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

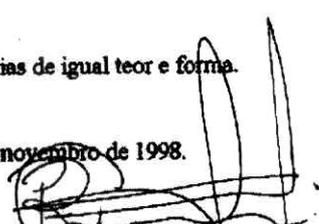
MICROEMPRESA-----DECLARAM TODOS os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 03/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

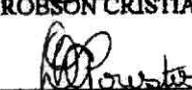
CLÁUSULA NONA:

Fica criada, neste ato, uma filial na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 90 - Centro, à qual se destaca o Capital Social no Valor de R\$ 5.000,00, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

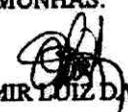
Lavrada em três vias de igual teor e forma.

Arapoti - Pr, 5 de novembro de 1998.


ROBSON CRISTIANO PRESTES


DEOLACIR CORRÊA PRESTES

TESTEMUNHAS:


ALDEMIR LUIZ DA SILVA
CPF 150.957.469-72
RG: 1.038.018-9-PR


MARCO AURÉLIO DE SOUZA
CPF 836.785.149-87
RG: 5.956.192-8-PR



cm J

Restes

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 42 9 0061715 6
 Protocolo: 98/296324-6
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514233 PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 42 2 0400754 6
 Protocolo: 98/296324-6
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514233 PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 42 2 963254
 Protocolo: 98/296325-4
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514233 PR

UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten mark at the bottom right corner.

200 J

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

ROBSON CRISTIANO PRESTES, brasileiro(a), casado, maior, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, à Rua Siqueira Campos, s/nº - Centro, portador(a) da CIRG Nº 6.318.679-1/SSP.II.PR., e do CPF Nº 928.157.159-53 e DEOLACIR CORRÊA PRESTES, brasileiro(a), casada, maior, comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, à Rua Siqueira Campos, s/nº - Centro, portador(a) da CIRG Nº 6.644.260-8/SSP.II.PR., e do CPF Nº 979.975.529-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL-----"ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA".
SEDE E FORO:----- Rua Ideal Peres, 1193 - Centro, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO-----INDETERMINADO.
INICIO DE ATIVIDADE-----01 de novembro de 1998
OBJETO SOCIAL-----Comércio de Artigos e Serviços Funerários, Comércio de Flores, enfeites ornamentais e sementes ✓

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL----- R\$ 15.000,00
NÚMERO DE QUOTAS----- 15.000, no valor de R\$ 1,00, cada uma. -
DISTRIBUIÇÃO-----ROBSON CRISTIANO PRESTES R\$ 10.000,00
DEOLACIR CORRÊA PRESTES R\$ 5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO----- FORMA: Em moeda corrente do País.
PRAZO: Neste ato
RESPONSABILIDADE----- Dos sócios, limitada ao total do capital social

CLÁUSULA TERCEIRA:

GERENTE----- ROBSON CRISTIANO PRESTES
USO DO NOME COMERCIAL----- Individualmente
PROIBIÇÕES----- Aval, endosso, fiança e caução de favor
PRO-LABORE----- Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo
CAUÇÃO DE GERENCIA----- Dispensados

CLÁUSULA QUARTA:

BALANÇO GERAL----- Anualmente em 31 de dezembro
RESULTADOS----- Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou manditas em reservas na sociedade.

M

101 f

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

DESIMPEDIMENTOS----- Declararam os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÃO SOCIAL----- Por maioria de votos, inclusive a da transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CESSÃO DE QUOTAS----- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

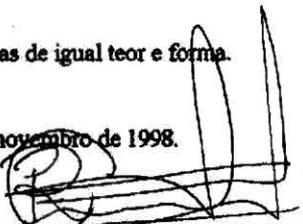
MICROEMPRESA-----DECLARAM TODOS os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

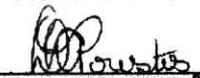
CLÁUSULA NONA:

Fica criada, neste ato, uma filial na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 90 - Centro, à qual se destaca o Capital Social no Valor de R\$ 5.000,00, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

Lavrada em três vias de igual teor e forma.

Arapoti - Pr, 5 de novembro de 1998.


ROBSON CRISTIANO PRESTES


DEOLACIR CORRÊA PRESTES

TESTEMUNHAS:


ALDEMIR LUIZ DA SILVA
CPF 150.957.469-72
RG: 1.038.018-9-PR


MARCO AURÉLIO DE SOUZA
CPF 836.785.149-87
RG: 5.956.192-8-PR



102 d

ALVARO DE REGISTRO DE TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Protesto

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 98 9 0061715 6
 Protocolo: 98/296324-6
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514233 PM
[Handwritten signature]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 98 2 0400754 6
 Protocolo: 98/296324-6
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514233 PM
[Handwritten signature]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/1998
 SOB O NÚMERO:
 98 2 963254
 Protocolo: 98/296325-4
 Sidmar Antonio Cavet
 SECRETÁRIO GERAL

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514233 PM
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten mark]

103

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA
CNPJ: 02.833.900/0001-45
NIRE: 41204007546
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ROBSON CRISTIANO PRESTES, brasileiro, natural de Wenceslau Braz/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1976, empresário, portador do CPF n.º 928.157.159-53 e da Cedula de Identidade R.G. sob. o n.º 6.318.679-1, SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 147 - Centro - Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, e **DEOLACIR CORREA PRESTES**, brasileira, natural de Wenceslau Braz/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1979, empresária, portadora do CPF n.º 979.975.529-87 e da da Cedula de Identidade R.G. sob. o n.º 6.644.260-8, SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n.º 147 - Centro - Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial **ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA** com sede e domicílio na Rua Cristovan Sabino, s/n.º - Centro - Senges/PR, CEP 84220-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º 41204007546 em 09 de Novembro de 1998 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.833.900/0001-45 resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa da sede de foro da matriz que era na Rua Cristovan Sabino, s/n.º - Centro - Senges/PR, CEP 84220-000, passa a ser Rua Prefeito Daniel Jorge, n.º 333 - Centro - Senges/PR, CEP 84220-000;

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Senges/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

ABELIONATO DE NOTAS
WENCESLAU BRAZ-PR

ABELIONATO DE NOTAS
WENCESLAU BRAZ-PR

PR., Senges, 09 de Abril de 2.019

ROBSON CRISTIANO PRESTES

DEOLACIR CORREA PRESTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:39 SOB Nº 20191694010.
PROTOCOLO: 191694010 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202611. NIRE: 41204007546.
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

104 J



Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo rZDpt.2xp#O.Zr-tTO-Ny6o9.63Ky7
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de **ROBSON CRISTIANO PRESTES e DEOLACIR CORRÊA PRESTES.**
Emolumentos: R\$16,82, (VRC 47,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$4,20, ISE: R\$0,84, FADEP: R\$0,84. Wenceslau Braz (PR), 17 de abril de 2019 - 17:57:57h.

Em Test. da Verdade

Daniel Tomaz Mendes - Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:39 SOB N° 20191694010.
PROTOCOLO: 191694010 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202611. NIRE: 41204007546.
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J

105 J

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.833.900/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1998
NOME EMPRESARIAL ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO DANIEL JORGE	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENGES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3565-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2020** às **14:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90464997-08	02.833.900/0001-45	12/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **UNIWENCES**
 Endereço do Estabelecimento **R PREFEITO DANIEL JORGE, 333 - CENTRO - CEP 84220-000**
 Município de Instalação **SENGES - PR, DESDE 12/2008**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	928.157.159-53	ROBSON CRISTIANO PRESTES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	979.975.529-87	DEOLACIR CORREA PRESTES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90464997-08

Emitido Eletronicamente via Internet
21/02/2020 14:52:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107 dk

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA
CNPJ: 02.833.900/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:29 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **C0A4.D4BD.3905.5B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

km



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

108 J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021681461-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.833.900/0001-45**
Nome: **ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J



Município de Sengés
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA 154/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE : 21/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4J2H42QE5ZX4X82EBX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON CRISTIANO PRESTES E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20879	02.833.900/0001-45		067

ENDEREÇO

RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 333 - CENTRO CEP: 84220000 Sengés - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Transporte rodoviário de mudanças, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Qualquer rasura invalidará este documento
 Conferir autenticidade em www.senges.pr.gov.br

Emissão.:Sengés, 21 de Fevereiro de 2020

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.833.900/0001-45**Razão Social:** ROBSON CRISTIANO PRESTES E CIA LTDA ME**Endereço:** RUA CRISTOVAN SABINO 001 / CENTRO / SENEGES / PR / 84220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020**Certificação Número:** 2020031203493568836293

Informação obtida em 17/03/2020 09:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

111 1



Município de Sengés - 2020

ALVARÁ nº 067

INSCR. MUNICIPAL nº 20879

O Município de Sengés, conforme protocolo nº 579/2011 de 04/07/2011 - concede alvará de licença para localização a:

Nome
ROBSON CRISTIANO PRESTES E CIA LTDA
UNIWENCES
CNPJ/CPF:
02.833.900/0001-45

Localização
RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 333 - CENTRO CEP: 84220000 Sengés - PR

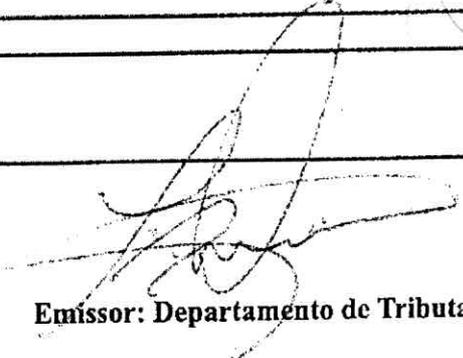
Atividades
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento
Comercial
Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00 , 13:00 às 20:00

Emitido em 28/02/2020	Válido até 31/12/2020
---------------------------------	---------------------------------

Observações:
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR 2020

AUTENTICAÇÃO: 4J2H3579J4XXH9TUF
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.sengés.pr.gov.br


Emissor: Departamento de Tributacao





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR

e-mail: vdt01wbz@trt9.jus.br - Fone: 3513-0400

CERTIDÃO DE FEITOS TRABALHISTAS

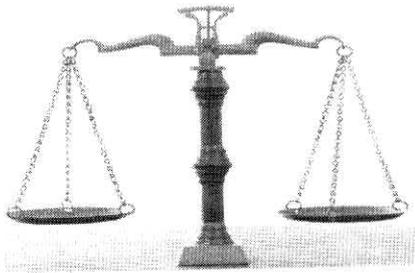
CERTIFICO e dou fé a pedido da parte interessada ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ: 02.833.900/0001-45 que, existem ações trabalhistas no CNPJ mencionado com a seguinte numeração 0000247-35.2017.5.09.0672. Encontra-se em fase de execução.

Era o que me cumpria certificar.

Wenceslau Braz - PR, 03 de Março de 2020.

Patrizia Cristina da Silva Ramalho
Assistente Diretor
Vara do Trabalho de Wenceslau Braz

113



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

Laureny Nogueira – Escrivã do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... Certifico que contra:

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA

CNPJ: 02.833.900/0001-45, com endereço na RUA PREFEITO DANIEL JORGE, Centro, Nº 333, Na cidade de Sengés, Estado do Paraná.

Inexistem Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé. Eu, Laureny Nogueira, Titular do Cartório do Distribuidor, o digitei e assino. Válida por trinta dias.

Wenceslau Braz, 21 De Fevereiro De 2020– 15hrs e 57m.

**Laureny Nogueira
Escrivã**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E**



AVALIADOR JUDICIAL.

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
02.092.462/0001-00**

Handwritten mark



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA			Protocolo: PRC2001569617			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204007546		CNPJ 02.833.900/0001-45		Data de Ato Constitutivo 09/11/1998	Início de Atividade 01/11/1998	
Endereço Completo Rua PREFEITO DANIEL JORGE, Nº 333, CENTRO - Sengés/PR - CEP 84220-000						
Objeto Social COMERCIO DE ARTIGOS E SERVICOS FUNERARIOS, COMERCIO DE PLANOS FUNERARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.						
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome DEOLACIR CORREA PRESTES		979.975.529-87	R\$ 20.000,00	Sócio	N	
Nome ROBSON CRISTIANO PRESTES		928.157.159-53	R\$ 40.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato		
Nome ROBSON CRISTIANO PRESTES		928.157.159-53				
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos		Situação
Data 16/05/2019		20191694010		002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
1 - NIRE: 41900617156			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 686 , VILA PINHEIROS, Jaguariaíva, PR, CEP: 84935000						
2 - NIRE: 41900864790			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 361 , CENTRO, São José da Boa Vista, PR, CEP: 84980000						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2020, às 08:39:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QFA9XPPM**.



PRC2001569617

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins legais que a empresa **ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº02.833.900/0001-45, com sede à Rua Cristovan Sabino, s/n, Centro, Sengés Pr., prestou serviços para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/Pr; CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, 142 – Bairro Cidade Alta, Jaguariaíva Pr.

Os seguintes serviços: auxílio funeral para atender às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no município de Jaguariaíva-PR.

Atestamos para a finalidade necessária, que a empresa supracitada, cumpriu todas as exigências previstas com relação à qualidade, prazo de entrega e execução dos estabelecidos.

Jaguariaíva, 19 de março de 2020.

Cleia Ap. Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

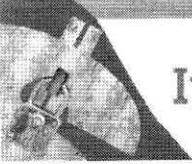
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020
Processo Administrativo Nº 54-2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR
Data de Publicação: 05/03/2020 16:42:38

				TOTAL DO PROCESSO: 74.853,15
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA			02.833.900/0001-45	74.853,15
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002	1.173,33	Total: 46.933,20
Item: 1	Unidade: SV	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE FUNERL SIMPLES ADULTO				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.173,33			Total Item: 46.933,20
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 002	441,33	Total: 6.619,95
Item: 1	Unidade: SV	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO FUNERAL INFANTIL				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 441,33			Total Item: 6.619,95
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 002	3,55	Total: 21.300,00
Item: 1	Unidade: KM	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: TRANSLADO POR KM. INCLUSO PEDÁGIO				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,55			Total Item: 21.300,00

PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR

117



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2020 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.833.900/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E87.37D9.185F.3961 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

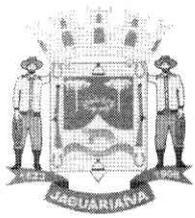
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

<input type="text" value="Tipo documento"/>	<input type="text" value="CNPJ"/>	<input type="text" value="Número documento"/>
<input type="text" value="Nome"/>		
<input type="text" value="Período publicação : de"/>	<input type="text" value="até"/>	
<input type="text" value="Data de Início Impedimento: de"/>	<input type="text" value="até"/>	
<input type="text" value="Data de Fim Impedimento: de"/>	<input type="text" value="até"/>	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02833900000145!

118 A 11



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 03 de abril de 2020.

Protocolo 569-2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 37-2020

Processo DCL 54-2020

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR
SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL.**

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilma. Douta. Procuradora,

Por meio do presente, análise do feito, quanto à
homologação.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

RENATA POMPEO DA SILVA

MD. Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

120
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 03 de abril de 2020.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54-2020 – P.E. Nº 37-2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ASSUNTO: Serviços de Auxílio Funeral

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social objetivando a contratação de Serviços de Auxílio Funeral.

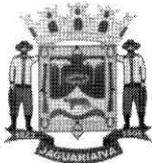
Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para que seja possibilitada a realização dos serviços em benefício da população, conforme justificativa constante no Termo de Referência (pg 03).

Assinalamos que a presente análise dispensa a apreciação dos termos do edital, vez que já consta dos autos avaliação jurídica específica para tal etapa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado (pg 02);
- Termo de Referência (pg 03);
- Cotações de Preço (pg 07 a 12)
- Previsão orçamentária (pg 14);
- Autorização do Prefeito Municipal (pg 15);
- Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 16);
- Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 18 a 40);

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

121
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h) Parecer jurídico do edital (pg 42 a 45);
- i) Publicações referentes ao aviso de licitação (pg 46 a 48);
- j) Documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (pg 72 a 118);
- k) Ata da sessão pública (pg 116).

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

O decreto 5.450/2002 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

122
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que na fase de lances o preço atingido está dentro do praticado no mercado, bem como que foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpram ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas.

Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que o certame decorreu dentro dos limites legais e observou os parâmetros atinentes à espécie, o parecer desta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL à Homologação do processo licitatório no estado em que se encontra.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 37/2020

Processo Adm.: 54/2020
Data do Processo: 04/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 54/2020
b) **Nr. Licitação:** 37/2020 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 03/04/2020
e) **Objeto da Licitação:** Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviço de auxílio funeral.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME				
1 - SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca: PRÓPRIA	SV.	40,000	1.173,3300	R\$ 46.933,20
2 - Serviço Funeral Infantil CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES.LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca: PRÓPRIA	SV.	15,000	441,3330	R\$ 6.620,00
3 - Translado por KM, incluso pedágio - Marca: PRÓPRIA	KM	6.000,000	3,5500	R\$ 21.300,00
Total fornecedor:				R\$74.853,20
Total geral:				R\$ 74.853,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	12.002.08.244.0022.2089.3.3.90.32.00	R\$ 79.551,25

Jaguariaíva, 03 de Abril de 2020

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

125
J

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato por representada por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 111/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.833.900/0001-45, com sede na Rua Prefeito Daniel Jorge, 333, Centro, Sengés/PR, neste ato representada por ROBSON CRISTIANO PRESTES, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 928.157.159-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Sengés/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

126
A

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 10 (dez) dias após a solicitação; Caso a empresa não cumpra tal prazo, será esta automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os serviços fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

Ⓜ



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

127
J

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de enexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

128
J

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 37/2020 bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES DE CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

José Sloboda - Prefeito Municipal

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

Handwritten signature or initials in the top right corner.

DECRETOS

DECRETO nº. 130/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 04/03/2020, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03074/2020, a senhora MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA, servidora com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, matriculada sob nº. 3.968, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.634-9 IPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-70.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 131/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 10/03/2020, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03242/2020, a senhora DULCIMARA CUNHA BONETE, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.012 e 3.612 portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.014-5 IPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-10.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviço de auxílio funeral.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1115/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.833.900/0001-45, Data de Assinatura: 06/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 74.853,20.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosena Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3635-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em reformas de poltronas para o Cine Teatro Valéria Luercy, estofamento em material couroano vermelho assento 0,50 cm cada, sendo necessário 113,5m x 23,50.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1116/2020

CONTRATADO: JOAO FERREIRA BRIZOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.947.351/0001-20. Data de Assinatura: 06/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 17.252,00

EXTRATO CONTRATUAL
Tomada de Preços Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em poleiro das Ruas Moraes, Av. Antonina e Rua Guaratuba (trechos), através de recurso oriundo do FINISA lote 2A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1117/2020

CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 13.616.914/0001-51. Data de Assinatura: 07/04/2020. Vigência: 08 meses. Valor Total máximo: R\$ 572.365,66

EXTRATO CONTRATUAL
Tomada de Preços Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em poleiro das Ruas M. Cândido Rondon, Cascavel e Martins da Costa Passos, Av. Jaguariaíva e Av. Paranaguá (trechos), através de recurso oriundo do FINISA lote 2B.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1118/2020

CONTRATADO: TIAGO FONTANA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.705.861/0001-08. Data de Assinatura: 07/04/2020. Vigência: 08 meses. Valor Total máximo: R\$ 617.974,01.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Aquisição de estruturas para a confecção de máscaras do tipo "Face Shield" para uso dos profissionais técnicos de saúde durante o enfrentamento ao agravamento da epidemia do COVID-19. LEONARDO NEGRAO PIQUERAS PERES 0845501945. CNPJ: 36.775.349/0001-42. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data de Homologação: 06 de abril de 2020.

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

OBJETO: Aquisição de um aparelho de emissões otoacústicas para atender ao Hospital Municipal Carolina Lupion. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09 de abril de 2020, até às 08h30min do dia 23 de abril de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 23 de abril de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de abril de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bll.org.br/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail compras@sefin.jaguariaiva.pr.gov.br. Jaguariaíva, 06 de abril de 2020. ELIO ZUB JUNIOR, Pregoeiro

SAMAE

PORTARIA Nº 008/2020

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 385/2019 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir do dia 03 de abril do corrente ano o Senhor DJALMA CAMARGO NETO, RG nº 8.874.XXX-X SESP/PR, CPF sob o nº 078.024.XXX-XX do cargo em provimento em comissão denominado CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva/Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020, revuqados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se
Jaguariaíva, 03 de abril de 2020.

FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 009/2020

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Decreto nº 128/2020, com a Lei nº 2544/2017 e ainda diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, da função gratificada denominada OUVIDORA, nomeada que fora através da Portaria nº 13/2018, a senhora ELIANE MARIA DA SILVA, brasileira, em união estável, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 4.844.XXX-X SSP/PR e inscrita no CPF nº 024.925.XXX-XX.

Art. 2º - NOMEAR, para o cargo em comissão denominado CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, a senhora ELIANE MARIA DA SILVA, brasileira, em união estável, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 4.844.XXX-X SSP/PR e inscrita no CPF nº 024.925.XXX-XX, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-01 do Anexo V, da Lei Municipal nº 2044/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2020.

Jaguariaíva, 03 de abril de 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2020.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO as decisões já tomadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especial pelo Poder Executivo Municipal por meio dos Decretos Municipais nº 106/2020 que trata de medidas de enfrentamento ao COVID-19, e nº 119/2020 que declarou situação de Emergência no Município de Jaguariaíva;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 1 de abril de 2020, do Poder Legislativo do Município de Jaguariaíva-PR;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo adotará as medidas necessárias dentro de sua esfera de atuação sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento o contingenciamento ao Covid-19;

RESOLVE: -

Art. 1º Ficar dispensados de comparecimento em sessões e reuniões que vierem a ocorrer dentro do prédio do Legislativo, inclusive atividades laborativas, os Servidores e Vereadores maiores de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, diabetes, hipertensão, que apresentarem sintomas de gripe ou doenças respiratórias, ou que estejam prestando serviços na área de saúde ou em contato direto com pessoas, como serviços de funerária, além de outros casos que possam ser avaliados como risco à saúde dos demais.

Art. 2º A vigência desta Portaria tem início imediato e as medidas poderão ser a qualquer tempo alteradas conforme a evolução da emergência nacional decorrente do COVID-19.

Art. 3º Mantém-se os termos da Portaria nº 04/2020.

CUMPRASE

Falício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 7 de abril de 2020.

Vereador-Presidente Adilson Passos Félix

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Registro de Preços Nº 3/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NO ESTACIONAMENTO E NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Diante da ausência de interposição de qualquer recurso no Pregão em epígrafe, bem como, da adjudicação respectiva, HOMOLOGO o procedimento licitatório, haja vista a observância em toda a tramitação, dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 23/03/2020.

ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato por representada por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 111/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.833.900/0001-45, com sede na Rua Prefeito Daniel Jorge, 333, Centro, Sengés/PR, neste ato representada por ROBSON CRISTIANO PRESTES, brasileiro (a), empresário, portador (a) do CPF nº 928.157.159-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Sengés/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será até 10 (dez) dias após a solicitação; Caso a empresa não cumpra tal prazo, será esta automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os serviços fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 37/2020 bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES DE CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

ITENS DO FORNECEDOR REINALDO ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ROBSON CRISTIANO PRESTES & CIA LTDA - ME				
1 - SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO. 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO. C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO, 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA, TAM. EXTERNO, 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO. REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca: PRÓPRIA	SV.	40.000	1.173.3300	R\$ 46.933,20
2 - Serviço Funeral Infantil CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM. 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ES LO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO. REMOÇÃO DE CADAVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO). - Marca: PRÓPRIA	SV.	15.000	441.3330	R\$ 6.620,00
3 - Translado por KM, incluso pedágio - Marca: PRÓPRIA	KM	6.000.000	3.5500	R\$ 21.300,00
Total geral:				R\$ 74.853,20